



LEI Nº 2.789, DE 16 DE DEZEMBRO 2022.

Institui o Dia Municipal da Arte.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Palmas/Tocantins, o dia 2 de setembro de cada ano, como o “Dia Municipal da Arte”, fazendo parte do Calendário Oficial do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 16 de dezembro de 2022.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 99/2022, de autoria da Vereadora Profª Janad Valcari)

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.122 de 20/12/2022](#)